

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0006/2025

Processo Licitatório nº 0012/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA INSTITUTO FERNANDA SCHNEIDER LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC.

A Prefeitura Municipal de Catanduvras, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede nesta Cidade, na Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Diléia Neris da Cruz Spuldar, inscrita no CPF sob o nº 899.487.189-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa INSTITUTO FERNANDA SCHNEIDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.910.760/0001-90, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Fernanda Schneider, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 037.535.589-82, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório 0012/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2025, homologado em 06/02/2025, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, tem entre si ajustado o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratação de empresa para assessoria técnica especializada na formação continuada e capacitação dos profissionais da rede municipal de ensino (ensino fundamental e ensino infantil) que atuam na sala de aula e reforço escolar nas áreas de leitura, escrita e matemática, além de orientações e suporte para implementação de estratégias para suprir as defasagens escolares, bem como a realização de trabalho com os alunos com transtornos e dificuldades de aprendizagem, através de adaptações curriculares, com o fornecimento do respectivo material pedagógico para o Município de Catanduvras/SC, conforme descrito no documento de formalização de demanda, termo de referência e na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O trabalho será realizado em data e horário pré definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas – SC.
- b) O presente contrato tem prazo determinado da data de sua assinatura até a 31 de dezembro de 2025.
- c) Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 106.356,00 (cento e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais)**.

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Leitura, Escrita e Matemática para Ensino Fundamental (1º, 2º e 3º ano): Alinhar as diretrizes da BNCC com práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas, criando estratégias eficientes que garantam a aprendizagem dos estudantes e promovam uma educação inclusiva e eficaz. Oferecer aos profissionais da educação orientações que ampliem o desempenho de suas atribuições, fornecendo estratégias técnicas e pedagógicas para o trabalho com leitura, escrita e matemática com foco em práticas inovadoras nos processos de planejamento e avaliação docente. Promover adaptações curriculares que atendam às necessidades individuais dos alunos, otimizando a prática docente e minimizando o desgaste dos educadores. A estrutura do trabalho está organizada em 5 encontros presenciais 12h e demais online.	80	Hora	360,00	28.800,00
02	Modelo de Resposta a Intervenção (RTI): Implementação de programa que visa identificar precocemente, prevenir e remediar dificuldades de aprendizagem nas áreas de Matemática, Leitura e Escrita, além de desenvolver habilidades de Atenção e Funções Executivas. A estrutura do trabalho está organizada em encontros online (coletivos e individuais) de 2h.	32	Horas	360,00	11.520,00
03	Educação Infantil (pré-escola): Capacitar os docentes para compreender as fases do desenvolvimento infantil e utilizar ferramentas de avaliação, possibilitando um acompanhamento mais preciso do progresso das crianças. Promover reflexões sobre as concepções de criança e infância e a análise da pedagogia da infância, promovendo metodologias lúdicas e interativas que respeitam as necessidades individuais das crianças. Transformando o dia a dia em espaços de aprendizagem intencional e significativa, aprimorando a prática pedagógica e gerando um impacto positivo no desenvolvimento integral das crianças. A estrutura do trabalho está organizada em 4 encontros presenciais (4h) e demais online.	40	Horas	360,00	14.400,00
04	Educação Infantil (creche): Capacitar os docentes para compreender as fases do desenvolvimento infantil e utilizar ferramentas de avaliação, possibilitando um acompanhamento mais preciso do progresso das crianças. Promover reflexões sobre as concepções de criança e infância e a análise da pedagogia da infância, promovendo metodologias lúdicas e interativas que respeitam as necessidades individuais das crianças. Transformando o dia a dia em espaços de aprendizagem intencional e significativa, aprimorando a prática pedagógica e gerando	40	Horas	360,00	14.400,00

	um impacto positivo no desenvolvimento integral das crianças.				
05	Oficinas de Leitura e Escrita e matemática para 4º e 5º ano. Avaliação e remediar dificuldades de aprendizagem nas áreas de Matemática, Leitura e Escrita, além de desenvolver habilidades de Atenção e Funções Executivas, através de oficinas.	24	Horas	360,00	8.640,00
06	Apostilas para treinamento de Professores. Leitura, escrita e matemática, 1º, 2º e 3º ano: Matemática: 4Un Apostila do Professor 1º ano 4Un Apostila do Professor 2º ano 4Un Apostila do Professor 3º ano Leitura e Escrita: 4Un Apostila do Professor 1º ano 4Un Apostila do Professor 2º ano 4Un Apostila do Professor 3º ano	01	Un	1.656,00	1.656,00
07	Apostilas para treinamentos dos professores de Educação Infantil: Educação Infantil: 04Un Apostila do Professor de EI 5 anos 04Un Apostila do Professor de EI 4 anos	01	Un	552,00	552,00
08	Materiais para Modelo de Resposta a Intevenção (RTI) FUNDAMENTAL I: 1Un Protocolo de Identificação Precoce dos Problemas de Leitura – IPPL. 3Un PRIPROF-T Programa de Resposta a Intervenção Fonológica. 3Un PLE-PEMALE: Programa de estimulação com a literacia emergente. 3Un PPVM-E ALFA: Programa de Remediação Percepto-viso-motora e Escrita. 3Un PROMATEM - Programa de Remediação com Habilidades Matemáticas. 3Un Histórias Para o Desenvolvimento de Rima e Aliteração I. 3Un Histórias Para o Desenvolvimento de Rima e Aliteração II. 3Un Alfabeto de Lixa - Cursivo Maiúsculo. 3Un Alfabeto de Lixa - Cursivo Minúsculo. 3Un Coleção Estrelinha I. 6Un Coleção Estrelinha II. 20Un Régua Numéricas, Blocos Lógicos, REFORÇO. 3Un Prof-Ca Programa de Remediação Fonológica e Conhecimento do Alfabeto. 3Un PPVM-L: Programa de Remediação Percepto-viso-motora e Leitura. 3Un PPVM-E: Programa de Remediação Percepto-viso-motora e Escrita. 3Un RTI-FEX: Programa de Remediação para o Desenvolvimento das Funções Executivas. 3Un Pe-Flu Programa de Estimulação com a Fluência da Leitura Oral. 3Un Proaten: Protocolo de Atenção para 2ª e 3ª camada. 3Un PR-MOL Programa de Remediação com a Memória Operacional e Leitura. 3Un Prof-Le Programa de Intervenção Fonológica Associada a Leitura e à Escrita. 3Un PROF - RD Programa de Remediação Fonológica para Escolares. 3Un Adflu. 3Un Help- PB EDUCAÇÃO INFANTIL 3Un PLE- Pemav Programa de Estimulação de Literacia Emergente. 2Un Histórias Para o Desenvolvimento de Rima e Aliteração I. 2Un Histórias Para o Desenvolvimento de Rima e Aliteração II.	01	Un	26.388,00	26.388,00

10Un Blocos Lógicos.				
TOTAL				106.356,00

- d)** Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto de Renda Pessoa Jurídica, conforme art. 158, inciso I da Constituição da República, observando o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil, bem como Decreto Municipal nº 2.975/2023.
- e)** A CONTRATADA enquadrando-se nos casos de retenção do ISSqn (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) e também, se for o caso, no INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), conforme Legislação Federal, Estadual ou Municipal, deverá reter no documento fiscal apresentado ao Fiscal do Contrato.
- f)** A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- g)** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, hospedagem, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
- h)** Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:

- a) Pelo término do prazo contratual.
- b) Em caso de rescisão unilateral, aplicando-se o disposto nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
04.001.12.361.0004.2010.3.3.90	1.500	28/2025	Manutenção do Ensino Fundamental
04.001.12.365.0004.2012.3.3.90	1.500	33/2025	Manutenção da Educação Infantil – Pré-escolar

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste contrato, conforme as condições do Termo de Referência;
- b) Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Cláusula Primeira e Termo de Referência;
- b) Arcar com as despesas com eventuais empregados ou auxiliares, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
- d) A capacitação dos profissionais, bem como a assessoria técnica será prestada única e exclusivamente pela profissional **FERNANDA SCHNEIDER**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência.
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega ou inexecução contratual;
- c)** A inexecução contratual, total ou parcial, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor descumprido do contrato, sem prejuízo da indenização pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou de outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a administração, nos termos da lei.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato está vinculado ao processo administrativo de aquisição citado no preâmbulo deste, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Catanduvas, 06 de fevereiro de 2025.

Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro
SECRETÁRIA MUNICIPAL
Contratante

Fernanda Schneider
INSTITUTO FERNANDA SCHNEIDER LTDA
Contratada

Fiscal de Contrato: _____
Leda Maria de Almeida

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:T